



PARECER N° : 3001-018/2025 - CGM - PE/SRP

ÓRGÃO GERENCIADOR : SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DE ALTAMIRA-PA.

ASSUNTO : ANÁLISE DO CONTRATO N° 25-0129-001-SEMAPS ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 014/2024-REPUBLICAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 3008001/2023/CGL/ATM.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 014/2024-REPUBLICAÇÃO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 2024.014.005

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA HIGIENIZAÇÃO, DESCARTÁVEIS, COPA E COZINHA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DE ALTAMIRA.

PARECER ORIENTATIVO - CONTROLE INTERNO

Preliminarmente, a **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA/PA - CGM**, por meio da servidora nomeada a exercer o cargo de Controladora Geral (**Decreto n° 037/2025**), ao adotar rotinas de trabalho inerente a todo e qualquer Controle Interno, promove a fiscalização dos atos da administração, fundamentando-se nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, alertando desde já que ao detectar possíveis irregularidades insanáveis em procedimentos licitatórios ou na execução orçamentária e financeira efetivamente realizada, por imposições constitucionais, encaminhará denúncia ao Ministério Público e comunicará os Órgãos de Controle Externo sobre tais irregularidades.

Partindo dessa premissa, passa a manifestar-se.

O presente parecer é tão somente sobre quais rotinas devem ser adotadas dentro da administração municipal, acerca do contrato deste processo licitatório, no decorrer das gestões contratuais. As licitações que foram realizadas, já finalizadas e publicadas, foram juntadas nos autos, com os seguintes documentos:





- ✓ Ofício de solicitação nº 035/2025/GAB/SEMAPS realizado pela Sr^a. Eunédia da Silva Araújo- Secretária Municipal Assistência e Promoção Social - Decreto nº 009/2025;
- ✓ Justificativa para a formalização do contrato;
- ✓ Solicitação de dotação orçamentária;
- ✓ Dotação orçamentária realizada pelo Sr. Osmar Meneses de Campos - Responsável pelo Setor de Contabilidade;
- ✓ Portaria do fiscal do contrato;
- ✓ Autorização do ordenador de despesas para a formalização do contrato;
- ✓ Termo de convocação para a formalização do contrato;
- ✓ Contrato nº 25-0129-001-SEMAPS celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social de Altamira e a pessoa jurídica R F BARILE LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.230.269/0001-46 no valor de **R\$ 158.721,15** (cento e cinquenta e oito mil setecentos e vinte e um reais e quinze centavos);

Em análise foi verificado que o contrato formalizado foi realizado em conformidade com a minuta do contrato analisada e aprovada pelo parecer jurídico, na qual a minuta do contrato encontra-se publicada no mural de licitações. Nesse sentido, foi juntado aos autos do processo as certidões fiscais, sociais e trabalhistas solicitadas no edital do referido processo, atualizadas, referente a empresa contratada. Quanto a vigência do contrato foi exposta a periodização de **29/01/2025 à 29/01/2026** a partir da assinatura do contrato.

Formalização do contrato:

Os contratos firmados pela administração e regidos pela lei nº 14.133/2021, serão regulados pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, os quais serão aplicados os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado como orienta art. 89, caput. Nesse aspecto, a formalização do contrato deverá ter a forma escrita, admitida a forma eletrônica, desde que sejam atendidas as exigências previstas em regulamento, como orienta art. 91, §3º da lei 14.133/21.





Assim como, o instrumento contratual estabeleça de forma clara e precisa as condições para sua execução, bem como, estejam expressas em cláusulas que definam direito, obrigações e as responsabilidades, as quais devem estar em conformidade com os termos do edital de licitação e as propostas vencedoras. No caso de contratação direta, devem ser observados os termos do ato que autorizou e as proposta apresentada pelo particular contratado como estabelece art. 89, §2º da lei 14.133/21.

Da Dotação:

Nesse viés, foi demonstrado por meio da dotação orçamentária que as despesas decorrentes dos contratos estabelecerão o crédito no qual correrá, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica, como aduz art. 92, inciso VIII.

Publicação:

Caberá a contratante divulgar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em conformidade com art. 94 da Lei nº 14.133 de 2021. Bem como, a devida publicação no sítio eletrônico oficial com as diretrizes do art. 91, caput da referida lei e do art. 78 e 79 do Decreto Municipal nº 2.375 de 2023.

Conclusão:

Ante o exposto, resguardando o poder discricionário do gestor público quanto a oportunidade e a conveniência da prática do ato administrativo, não vislumbramos óbice ao prosseguimento do feito e consequente publicação do contrato **nº 25-0129-001-SEMAPS do Pregão Eletrônico SRP nº 014/2024-Republicação**, observando-se para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação dos referidos atos na imprensa oficial e Mural do Jurisdicionados TCM/PA.

Segue os autos para a Coordenadoria de Licitações e Contratos para demais procedimentos cabíveis.

Altamira (PA), 30 de janeiro de 2025.





JOSEANE RIFFEL SCHMIDT

Controladora Geral do Município de Altamira
Decreto nº 037 de 2025

